



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade, período de relato

(a) Designação da entidade

Município de Alter do Chão, ano de 2024

(b) Endereço

Largo do Município, 7440-026 Alter do Chão

(c) Tutela

DGAL/Tribunal de Contas

(d) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Alter do Chão tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Alter do Chão está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A estrutura orgânica dos serviços e quadro de pessoal da Câmara Municipal encontra-se publicada em Diário da República, II Série, através da Deliberação n.º 56/2013, do Despacho n.º 665/2013 e do Despacho n.º 666/2013 todos de 10 de janeiro de 2013 e da Deliberação n.º 130/2013, de 17 de janeiro, sendo que a estrutura orgânica dos serviços municipais se divide em quatro unidades:

- Unidades de apoio político, operativo e técnico;*
- Unidades instrumentais;*
- Unidades operativas;*
- Unidades operativas não integradas em divisões.*

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade).

(b) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

Conta	2024	2023
Caixa	1 153,27 €	340,22 €
Depósitos á ordem	4 257 161,06 €	2 188 544,38 €
Depósitos bancários á ordem	4 257 161,06 €	2 188 544,38 €
Depósitos a prazo	227 503,80 €	231 331,26 €
Total de caixa e depósitos	4 485 818,13 €	2 420 215,86 €

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP, para a participação detida na sociedade Águas do Alto Alentejo EIM, pelo que a mesma se encontra ajustada em função dos capitais próprios das participadas, ou a mensuração subsequente continua ao custo, pelo que é sujeita a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas. E pelo método do custo para as seguintes entidades:

- . Águas de Lisboa e Vale do Tejo;*
- . Valnor - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;*
- . CAPSOR - Cooperativa Agrícola do Concelho de Ponte de Sôr CRL; e*
- . Fundo de Apoio Municipal.*

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados á revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustados esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP durante este exercício de 2022.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período do tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo á especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas pelo mesmo valor – em princípio será este o critério a manter, deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2024 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 6 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no passivo corrente.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta “51 – Património/capital” corresponda a 20% do ativo líquido.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As “Outras variações no património líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciáveis), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas. Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP 1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do patrimônio líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa

2.2 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.3 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escritura (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escritura (9) = (6)-(7)-(8)
Ativos intangíveis								
Projetos de desenvolvimento	183 455,91 €	183 455,91 €		- €	183 455,91 €	183 455,91 €		- €
Programas de computador e sistemas de informação	392 386,86 €	386 372,41 €		6 014,45 €	398 456,33 €	391 760,73 €		6 695,60 €
Propriedade industrial e intelectual	- €	- €		- €	- €	- €		- €
Outros	424 815,01 €	393 283,99 €		31 531,02 €	424 815,01 €	409 049,50 €		15 765,51 €
Ativos intangíveis em curso	199 410,30 €	- €		199 410,30 €	287 654,71 €			287 654,71 €
Total	1 200 068,08 €	963 112,31 €	- €	236 955,77 €	1 294 381,96 €	984 266,14 €	- €	310 115,82 €

(d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações								Quantia Escritura Final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões Perdas Por Imparidade (6)	Perdas Por Imparidade (7)	Amortizações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)	
Ativos intangíveis										
Programas de computador e sistemas de informação	6 014,45 €	7 360,06 €					- 5 388,32 €		- 1 290,59 €	6 695,60 €
Propriedade industrial e intelectual	0,00 €									0,00 €
Outros	31 531,02 €						- 15 765,51 €			15 765,51 €
Ativos intangíveis em curso	199 410,30 €	88 410,04 €							- 165,63 €	287 654,71 €
Total	236 955,77 €	95 770,10 €	- €	- €	- €	- €	- 21 153,83 €	- €	- 1 456,22 €	310 115,82 €

4 – Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 – Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

- (a) Uma descrição do acordo;

Quadro 4 - Síntese dos contratos de concessão

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração Energia Baixa Tensão	E-Redes, S.A.	Linhas baixa tensão	20 Anos	236.480,44€			

O Município de Alter do Chão detém um contrato de concessão, assinado com a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., para distribuição de energia elétrica em baixa tensão, que vigorou até 28/06/2021, tendo sido renovado sucessivamente por mais vinte anos, de acordo com o estabelecido entre a Associação Nacional de Municípios e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., dando continuidade ao regime previsto na Lei nº 31/2017 e nº 1 e 2 do artº 285 do Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, encontrando-se em estudo futuros termos de alterações contratuais, na medida em que se considerava inadequado uma mera extensão do prazo da concessão sem uma alteração das condições e obrigações contratuais. Por não ter sido obtido em tempo útil o valor de 2025 considerou-se como melhor estimativa o valor



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

atribuído do ano de 2024, prevendo-se receber o montante de 241.739,79€ até ao término do ano de 2025.

O Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001, refere no seu artigo 285.º que são prorrogados, sem necessidade de ulteriores termos, os contratos de concessão das redes de distribuição de eletricidade em BT, incluindo aqueles para os quais já haja transcorrido o seu prazo. Refere igualmente que no prazo de três meses após a entrada em vigor do presente decreto-lei, o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT acorda com a ANMP, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da energia, os termos das alterações contratuais necessárias à concretização do disposto no número anterior, dando conhecimento à ERSE.

A concessão não comporta encargos orçamentais para o Município de Alter do Chão, sendo a concessão financeiramente sustentável através da cobrança aos utentes ou utilizadores dos serviços prestados.

- (b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);**

Ver quadro acima.

- (c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:**

- (i) Direitos de usar ativos especificados;**

Fazem parte integrante da concessão as seguintes instalações:

- As redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, bem como os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração;*
- Os postos de transformação alimentadores das redes;*
- Os postos de transformação e os direitos sobre os locais em que se encontram implantados, as redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, as redes de iluminação pública, bem como os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração da distribuição concedida, construídos ou instalados pela EDP Distribuição (agora E-Redes) para cumprimento das obrigações da concessão, durante a vigência*



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

desta, independente do seu custo ter ou não sido compartilhado por quaisquer entidades.

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

A concessão implica a transferência, para a EDP Distribuição (agora E-Redes), do exercício dos direitos e poderes do Município necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão durante o prazo da concessão e enquanto esta subsistir.

(iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;

Durante o exercício não foram reconhecidos ativos da concessão de serviços. Existem ativos relacionados com a concessão registados no património do Município, mas que não se encontram considerados como tal. Até ao momento não foi disponibilizada informação pelo concessionário que permita o registo integral dos ativos desta natureza.

(iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;

A transferência do património próprio da EDP Distribuição (agora E-Redes) para o Município, no termo da concessão, far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de outubro.

(v) Opções de reforma e de cessação;

O resgate da concessão obedecerá ao disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de outubro.

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

Vide ponto i.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Mantém-se propriedade do Município a parte do seu património não transferido para a EDP Distribuição, nos termos do Contrato de Concessão celebrado em 16 de dezembro de 1988, ficando simplesmente afeto à exploração por esta.

O Património referido, bem como aquele outro correspondente às participações recebidas pela EDP Distribuição, nomeadamente nas urbanizações e loteamentos, reverterá para o Município no final da concessão, sem qualquer encargo para esta.

EDP distribuição obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens referidos.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento;

Dentro da área de concessão, a EDP Distribuição terá o direito de utilizar as vias públicas, bem como os respetivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas de baixa, média ou alta tensão, com o fim de prover o fornecimento de energia elétrica.

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não Aplicável

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

5 — Ativos fixos tangíveis

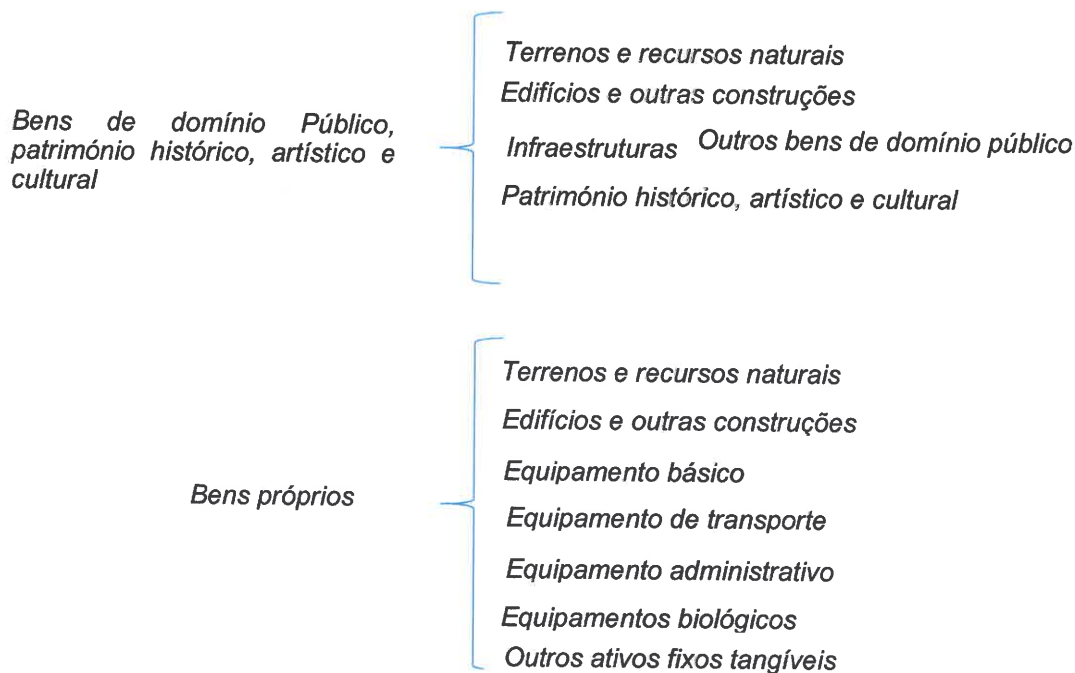
5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão



No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Concetual do SNC-AP.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e para bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC2. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Rubricas (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia escriturada (5) = (2)-(3)-(4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia escriturada (9) = (6)-(7)-(8)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	2 010 425,29 €			2 010 425,29 €	2 010 425,29 €			2 010 425,29 €
Edifícios e outras construções	5 622 135,04 €	2 003 076,64 €		3 619 058,40 €	5 625 311,44 €	2 147 612,19 €		3 477 699,25 €
Infraestruturas	24 015 953,19 €	19 360 018,01 €		4 655 935,18 €	24 020 103,69 €	20 471 617,56 €		3 548 486,13 €
Património histórico, artístico e cultural	16 606,97 €	6 542,89 €		10 064,08 €	10 064,08 €	6 542,89 €		10 644,08 €
Outros bens de domínio público	1 000,62 €	300,18 €		700,44 €	1 000,62 €	400,24 €		600,38 €
Total	31 666 121,11 €	21 369 937,72 €	- €	10 296 183,39 €	31 674 028,01 €	22 626 172,88 €	- €	9 047 855,13 €
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	3 974 197,79 €			3 974 197,79 €	3 960 874,03 €			3 960 874,03 €
Edifícios e outras construções	20 025 571,78 €	5 068 620,65 €		14 956 951,13 €	19 916 160,17 €	5 395 516,90 €		14 520 643,27 €
Equipamento básico	1 715 846,38 €	1 565 239,35 €		150 607,03 €	1 744 087,45 €	1 609 685,03 €		134 402,42 €
Equipamento de transporte	2 103 393,89 €	1 732 189,12 €		371 204,77 €	2 627 318,22 €	1 938 562,40 €		688 755,82 €
Equipamento administrativo	794 363,67 €	716 623,01 €		77 740,66 €	825 506,86 €	737 562,19 €		87 944,67 €
Equipamentos biológicos	- €	- €		- €	- €	- €		- €
Outros	1 277 760,77 €	1 108 998,59 €		168 762,18 €	1 284 996,76 €	1 138 946,92 €		146 049,84 €
Adiantamento por conta de Activos fixos tangíveis em curso	171 264,15 €			171 264,15 €	- €	- €		- €
Activos fixos tangíveis em curso	525 673,97 €			525 673,97 €	1 338 308,13 €			1 338 308,13 €
Total	30 588 072,40 €	10 191 670,72 €	- €	20 396 401,68 €	31 697 251,62 €	10 820 273,44 €	- €	20 876 978,18 €
Total	62 254 193,51 €	31 561 608,44 €	- €	30 692 585,07 €	63 371 279,63 €	33 446 446,32 €	- €	29 924 833,31 €

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2 no fim da informação sobre as divulgações necessárias

- (i) Adições;**
- (ii) Alienações;**
- (iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;**
- (iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;**
- (v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;**
- (vi) Depreciação;**
- (vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata; e**
- (viii) Outras alterações.**



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações							Quantia Escritura Final (3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Ajust. vida útil SNC-AP (5)	Reversões Perdas Por Imparidade	Perdas Por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Alienações (9)		Síndrios, Abates e Outros (10)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Terenos e recursos naturais	2 010 425,29 €	7 911,05 €							4,15 €	762 097,03 €
Edifícios e outras construções	3 639 058,40 €						1 256 235,16 €			3 639 058,40 €
Infraestruturas	4 655 935,18 €									4 655 935,18 €
Património histórico, artístico e cultural	10 064,08 €									10 064,08 €
Outros bens de domínio público em curso	700,44 €									700,44 €
	10 296 183,39 €	7 911,05 €	- €	- €	- €	- €	1 256 235,16 €	- €	4,15 €	9 047 855,13 €
Outros ativos fixos tangíveis										
Terenos e recursos naturais	3 974 197,79 €							13 323,76 €		3 960 874,03 €
Edifícios e outras construções	14 956 951,13 €						345 909,63 €	90 398,23 €		14 520 643,27 €
Equipamento básico	150 607,03 €	29 090,76 €					45 241,44 €		53,93 €	194 002,42 €
Equipamento de transporte	3 712 004,77 €	239 146,01 €	285 440,25 €				206 373,28 €		661,93 €	688 755,82 €
Equipamento administrativo	77 740,66 €	37 445,92 €					28 448,57 €		1 206,66 €	87 944,67 €
Equipamentos biológicos	- €									- €
Outros	168 762,18 €	7 240,56 €					29 948,33 €		13,57 €	166 049,84 €
Adiantamento por conta de Activos fixos tangíveis em curso	1 712 564,15 €	114 176,10 €	285 440,25 €							- €
Ativos fixos tangíveis em curso	5 25 673,97 €	797 327,91 €							15 306,25 €	1 338 308,13 €
	20 296 401,88 €	1 224 436,26 €	- €	- €	- €	- €	655 921,25 €	-103 721,99 €	15 783,48 €	20 876 978,18 €
Total	30 692 585,07 €	1 232 347,31 €	- €	- €	- €	- €	1 912 156,41 €	-103 721,99 €	15 779,39 €	29 624 833,31 €

6 — Custos de empréstimos obtidos

6.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.

Quando uma entidade adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Ver anexo III

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Ver anexo III



7 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

7.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

7.2 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;**

O Município de Alter do Chão adota o modelo do custo relativamente às suas Propriedades de Investimento

Modelo do custo

7.3 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

- (a) Os métodos de depreciação usados;**

Método da linha reta;

- (b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;**

Vidas úteis conforme definido pelo Classificador Complementar;

- (c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;**

- (d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:**

Ver Quadro 7.3A

- (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;**
- (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (iii) Alienações;**
- (iv) Depreciação;**



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

- (v) **A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;**
- (vi) **As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (vii) **Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e**
- (viii) **Outras alterações; e**

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excepcionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

- (i) **Uma descrição das propriedades de investimento;**

As PI refere-se ao quiosque situado no Jardim do Álamo e ao quiosque no Largo Barreto Caldeira.

- (ii) **Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;**

O JV não foi determinado com fiabilidade pelo facto de não se ter recorrido a avaliação de perito devidamente credenciado.

- (iii) **Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.**

Fruto das respostas às questões anteriores, não se mostrou possível apresentar um intervalo de valores entre os quais se mostre possível que se encontre o valor das PI registados ao custo.

8 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

8.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a “Inventários”, “Contratos de Construção”, “Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros”, “Propriedades de Investimento ao Justo Valor”, “Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis” mensurados por quantias revalorizadas, “Goodwill”, “Ativos Biológicos” mensurados ao justo valor menos custos de venda e “Outros Ativos” cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Ver anexo IV prestação de contas

9 — Inventários

9.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.

Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subseqüentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.

Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.

(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;

Ver quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Ver quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Ver quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Ver quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

quadro 9.1 e 9.2 abaixo

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Quadro 9.1 – Inventários

Rubrica (1)	Quantia Bruta (2)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia Recuperável (4) = (2)-(3)
Mercadorias	3 505,90 €		3 505,90 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	113 997,24 €		113 997,24 €
Total	117 503,14 €	- €	117 503,14 €

Quadro 9.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial (1)	Movimentos do período							Quantia escriturada final (9)=(1)+(2)-(3)+/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)
		Compras líquidas (2)	Consumos/gastos (3)	Var. Inv. Produção (4)	Perdas por imparidade (5)	Reversões Perdas por Imparidade (6)	Outras reduções de Inventários (7)	Outros aumentos de inventários (8)	
Mercadorias	3 505,90 €								3 505,90 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	102 527,57 €	16 557,95 €	5 088,28 €						113 997,24 €
Total	106 033,47 €	16 557,95 €	5 088,28 €	- €	- €	- €	- €	- €	117 503,14 €

10 — Rendimento de transações com contraprestação

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os influxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;*
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;*
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;*
- e*
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.*

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;*
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;*
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;*



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

(iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e

(v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;

(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;

(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

(i) Prestações de serviços: saldo da conta “72 – Prestações de serviços e concessões”, pelo montante de 453.544€;

(ii) Venda de bens: saldo da conta “71 – Vendas” pelo montante de 5.387€;

;

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

11 — Rendimento de transações sem contraprestação

11.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

- (i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
e
- (ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Quadro 11 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)	
	Resultados	Património líquido
Impostos diretos	439 366,63 €	
Impostos indiretos	497 839,52 €	
Taxas multas e outras penalidades	38 155,09 €	
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	6 300 907,79 €	
Total	7 276 269,03 €	- €

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação.

saldo da conta 201 – saldo nulo

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

saldo da conta 202 – saldo nulo

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

saldo da conta 204 – 31.862 euros relativo à habitação social.

(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

saldo da conta 203 – saldo nulo

11.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 11 acima encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

12 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

12.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Ver quadro 12 abaixo

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Ver quadro 12 abaixo

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Ver quadro 12 abaixo

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;

Ver quadro 12 abaixo

(e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Quadro 12 — Provisões

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras Diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Processos judiciais em curso	211 000,00 €				- €				- €	211 000,00 €
Total	211 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	211 000,00 €

12.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

(a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

Os processos judiciais em curso registados nas demonstrações financeiras no valor de 211 mil euros foram calculadas em função da perspetiva das audiências/julgamentos dos tribunais mencionadas pelo advogado da entidade;

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

No que se refere às quantias de cada processo, as mesmas foram estimadas com base no valor dos processos/ações intentadas e no julgamento profissional formado pela assessoria jurídica.

13 — Instrumentos financeiros

Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

13.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

13.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

(c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

(d) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

(e) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

13.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verifica-se as eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

13.4 Relativamente ao desconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Ver quadros 13.1 e 13.2 abaixo

13.5 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

Quadro 13.1 – Investimentos Financeiros

Rubricas	Quantia escriturada Inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por Imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	- €									- €
Ativos financeiros detidos para negociação	- €									- €
Participações financeiras – justo valor	1 494 693,68 €									1 494 693,68 €
Outros ativos financeiros	- €									- €
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	- €									- €
Participações financeiras – custo	401 835,40 €									401 835,40 €
Outros ativos financeiros	- €									- €
Total	1 896 529,08 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1 896 529,08 €

A entidade adquiriu uma participação financeira, mensurada ao justo valor, nas empresas Águas do Alto Alentejo EIM SA que foi realizada por entrada em espécie de alguns dos seus ativos fixos tangíveis conforme escritura efetuada em 29 de setembro de 2020. O valor registado no seu balanço relativo a esta participação financeira à data de 31-12-2024 apresenta-se em 1.494.694€. Durante o exercício de 2024 procedeu-se ao ajustamento da sua participação pelo método da equivalência patrimonial.

Quadro 13.2 - Ativos e Passivos Financeiros

Descrição	2024	2023
Ativo Não Corrente		
Outras contas a receber	852 575,21 €	890 483,45 €
Ativo Corrente		
Clientes, contribuintes e utentes	207 787,98 €	255 285,40 €
Devedores por transferências e subsídios	- €	- €
Outras contas a receber	915 392,18 €	410 281,74 €
Diferimentos	12 729,37 €	7 141,08 €

Descrição	2024	2023
Passivo Não Corrente		
Outras contas a pagar	220 321,46 €	220 821,66 €
Passivo Corrente		
Fornecedores	44 735,57 €	66 955,44 €
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	1 234,81 €	746,10 €
Fornecedores de investimentos	6 777,95 €	20 001,40 €
Outras contas a pagar	461 792,55 €	452 092,19 €

Instrumentos de capital próprio

14.1 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

O Património/capital do Município ascende a 32.527.289,76€ e encontra-se totalmente realizado. Ver DAPL 2024 e 2023.



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

15 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, estas ascendem a:

- a) Órgãos autárquicos: 215.010€
- b) Remunerações do Pessoal: 2.751.799 €

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2024 e a liquidar no decorrer de 2025, estes ascendem a 421.267€

16 — Outras Divulgações

16.1 Estado e Outros Entes Públicos

Os saldos com estado e outros entes públicos no exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Quadro 16.1 – Estado e Outros Entes Públicos

Descrição	2024	2023
Ativo Corrente		
Estado e Outros Entes Públicos	5 450,33 €	5 535,00 €
Passivo Corrente		
Estado e Outros Entes Públicos	42 850,33 €	53 026,73 €



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

16.2 Fornecimentos e Serviços Externos

Os gastos em Fornecimentos e serviços externos no exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Quadro 16.2 – Fornecimentos e Serviços Externos

Descrição	2024	2023
Subcontratos	123 829,73 €	94 531,45 €
Trabalhos especializados	40 652,42 €	48 377,92 €
Publicidade e propaganda	27 545,14 €	79 449,79 €
Vigilância e segurança	12 082,29 €	13 022,34 €
Honorários	17 059,96 €	15 724,05 €
Comissões	19 585,49 €	13 950,87 €
Conservação e reparação	295 447,60 €	193 011,54 €
Outros Serviços Especializados	363 845,64 €	473 911,76 €
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 699,88 €	2 891,82 €
Material de escritório	2 075,01 €	6 195,63 €
Artigos para oferta	18 197,66 €	16 792,92 €
Material de educação, cultura e recreio	20 003,22 €	21 390,14 €
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	14 130,91 €	13 571,05 €
Outros materiais	111 755,31 €	80 908,06 €
Electricidade	99 452,94 €	34 244,28 €
Combustíveis	5 056,46 €	5 719,09 €
Água	21 181,20 €	17 129,83 €
Deslocações e estadas	7 826,97 €	3 036,49 €
Rendas e alugueres	448 341,56 €	366 340,69 €
Comunicação	22 573,61 €	27 664,74 €
Seguros	39 667,84 €	31 804,05 €
Contencioso e notariado	4 235,01 €	3 124,80 €
Limpeza, higiene e conforto	341 378,42 €	251 162,35 €
Outros FSE's	303 199,32 €	473 192,09 €
Total	2 360 823,59 €	2 287 147,75 €



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

16.3 Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal no exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Quadro 16.3 – Gastos Pessoal

Descrição	2024	2023
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	215 010,88 €	199 859,30 €
Remunerações do pessoal	2 751 799,72 €	2 534 441,58 €
Benefícios pós-emprego	5 758,46 €	3 375,01 €
Indemnizações	- €	2 461,44 €
Encargos sobre remunerações	651 469,35 €	592 161,84 €
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	33 902,31 €	26 239,44 €
Outros gastos com o pessoal	21 327,00 €	89 368,38 €
Outros encargos sociais	7 060,45 €	4 806,32 €
Total	3 686 328,17 €	3 452 713,31 €

16.4 Transferências e subsídios concedidos

Os gastos em transferências e subsídios concedidos no exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Quadro 16.4 - Transferências Concedidas

Descrição	2024	2023
Transferências correntes concedidas	526 001,27 €	471 641,28 €
Subsídios correntes concedidos	76 756,48 €	67 564,76 €
Transferências de capital concedidas	195 166,22 €	335 956,98 €
Subsídios de capital concedidos	- €	28 500,00 €
Total	797 923,97 €	903 663,02 €



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

16.5 Outros Rendimentos e Ganhos

A decomposição de outros rendimentos e ganhos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, é conforme se segue:

Quadro 16.5 - Outros Rendimentos e Ganhos

Descrição	2024	2023
Rendimentos suplementares	1 011,94 €	825,63 €
Ganhos em inventários	8 868,64 €	21 342,65 €
Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	- €	5 977,50 €
Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	376 107,86 €	511 392,15 €
Outros	611 255,96 €	443 397,00 €
Total	997 244,40 €	982 934,93 €

16.6 Outros Gastos e Perdas

A decomposição de outros gastos e perdas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, é conforme se segue:

Quadro 16.6 - Outros Gastos e Perdas

Descrição	2024	2023
Impostos	48 403,63 €	37 796,24 €
Perdas em inventários	4 382,87 €	975,16 €
Gastos e perdas em investimentos não financeiros	103 721,99 €	185 915,31 €
Outros	28 830,04 €	59 745,93 €
Total	185 338,53 €	284 432,64 €

16.7 Juros e gastos similares suportados

Os Juros e outros gastos similares reconhecidos no decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Quadro 16.7 - Juros e gastos similares suportados

Descrição	2024	2023
Juros Suportados	3 215,78 €	3 073,62 €
Outros gastos e perdas de financiamento	39 404,65 €	13 822,11 €
Total	42 620,43 €	16 895,73 €



Anexo às demonstrações financeiras – Ano 2024 Câmara Municipal de Alter do Chão

16.8 Partes Relacionadas

Entidades / Fundos			Participação		(Montantes expressos em euros)			
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023	Aplicação do MEP	Outras Variações de Capital Próprio	Valor contabilizado a 31/12/2024
Águas do Vale do Tejo, SA	Sociedade Anónima	513606130	30/07/2001	0,14%	118 300,00			118 300,00
VALNOR - Valorização e tratamento de resíduos sólidos do Norte Alentejano, SA	Sociedade Anónima	505255090	12/10/2001	0,79%	78 806,90			78 806,90
Águas do Alto Alentejo, EIM, SA	Sociedade Anónima	516160893	01/10/2020	6,85%	1 481 714,83	-155 677,32	168 656,17	1 494 693,69
Fundo de apoio Municipal	Fundo	513319182	25/06/2015		204 628,50	N/a	N/a	204 628,50

A entidade adquiriu uma participação financeira, mensurada ao justo valor, nas empresas Águas do Alto Alentejo EIM SA que foi realizada por entrada em espécie de alguns dos seus ativos fixos tangíveis conforme escritura efetuada em 29 de setembro de 2020. O valor registado no seu balanço relativo a esta participação financeira à data de 31-12-2024 apresenta-se em 1.494.694€. Durante o exercício de 2024 procedeu-se ao ajustamento da sua participação pelo método da equivalência patrimonial.

16.9 Acontecimentos após a data de relato

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Alter do Chão, 7 de abril de 2025